



CONTRATO N.º 064.2024.04.10.005
PROCESSO ADM.: 01.10.005/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **L M
LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA**, CONFORME
ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Dom Pedro, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.694.828/0001-90, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Sr. **ALUIZIO BARBOSA FREITAS**, Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 567.319.302-53 e RG: 2878481 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA**, com sede na Av. São Pedro, n.º s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, inscrita no CNPJ sob n.º **40.102.438/0001-03**, doravante denominada CONTRATADO e neste ato representada por sua sócia-administradora **CLARA LARISSA DA SILVA MIRANDA**, portadora do CPF sob n.º 037.519.352-90, resolvem celebrar o presente **CONTRATO N.º 064.2024.04.10.005**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico N.º 012/2023 e Proposta de Preços, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 5.450/05 e n.º 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n.º 012/2023 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	Câmara 110.90-18	5	Unidades	34,00	170,00
19	Câmara 90.90-19	5	Unidades	48,10	240,50
20	Câmara aro 16 bico longo	4	Unidades	155,30	621,20
22	Pneu 100.90.18	5	Unidades	188,00	940,00
31	Pneu 175/70r13	5	Unidades	400,00	2.000,00
33	Pneu 185/70r14	10	Unidades	460,00	4.600,00
35	Pneu 205/70r15	2	Unidades	500,00	1.000,00
53	Protetor aro 16	5	Unidades	65,00	325,00
54	Aditivo radiador	15	Litros	15,00	225,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Poder Executivo
CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

58	Estopa, material fio algodão puro	15	Pacotes	9,00	135,00
59	Fluido para freios hidráulicos superdot 4 sae j 1793	9	Frascos	25,00	225,00
60	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para lubrificação de chassis	4	Baldes	300,00	1.200,00
61	Graxa para rolamento tipo nlgi nº 2, balde c/ 20 kg.	2	Baldes	550,00	1.100,00
62	Óleo lubrificante; hidráulico; grau iso 68; aditivos	6	Baldes	350,00	2.100,00
64	Óleo desengripante spray; unidade de fornecimento frasco 300 ml.	11	Frascos	24,00	264,00
67	Óleo lubrificante atf, que cumpra as especificações allison c4 e gmc, tipo a, sufixo a.	5	Litros	30,00	150,00
68	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel	10	Litros	420,00	4.200,00
69	Óleo lubrificante mineral, de alta performance, para motores 4 tempos	3	Litros	22,00	66,00
70	Óleo lubrificante multiviscoso 80w90, api gl-5 para transmissões. Balde de 20 litros.	2	Baldes	430,00	860,00
71	Óleo lubrificante multiviscoso 85w140, api gl-5 para transmissões. Balde de 20 litros.	2	Baldes	590,00	1.180,00
72	Óleo lubrificante multiviscoso de base mineral para motores turbo a diesel eletrônicos apici- 4/sl 15w40	6	Baldes	360,00	2.160,00
73	Óleo lubrificante para motocicleta, semisintético, tipo sae 10w30, api sl, para motores 4tempos de motos.	4	Litros	27,00	108,00
78	Óleo lubrificante; mineral; grau sae 90.	8	Litros	22,00	176,00
79	Óleo lubrificante; multiviscoso; grau sae 15w40.	1	Litros	24,00	24,00
80	Óleo lubrificante; multiviscoso; grau sae 15w40. embalagem de 1l.	11	Litros	25,00	275,00
81	Óleo lubrificante; multiviscoso; grau sae 15w40; aditivos (anticorrosivo, antidesgaste e dispersante de fuligem); . embalagem de 20 l.	5	Baldes	500,00	2.500,00
82	Óleo, lubrificante, multiviscoso, 100% sintético, sae 5w-30, para motores a gasolina, etanol, gnv e diesel. Referência shellhelix hx8. Embalagem: contendo 1 litro.	30	Litros	30,00	900,00
125	Filtro de ar externo - MARCOPOLO VOLARE V8 4X4 2013	8	Unidades	250,00	2.000,00
126	Filtro de ar interno - MARCOPOLO VOLARE V8 4X4 2013	8	Unidades	110,00	880,00
127	Filtro de combustível - MARCOPOLO VOLARE V8 4X4 2013	8	Unidades	100,00	800,00
128	Filtro oleo lubrificante - MARCOPOLO VOLARE V8 4X4 2013	8	Unidades	55,00	440,00
129	Filtro de transmissão - MARCOPOLO VOLARE V8 4X4 2013	8	Unidades	420,00	3.360,00
130	Filtro da valvula apu - MARCOPOLO VOLARE V8 4X4 2013	8	Unidades	200,00	1.600,00
131	Filtro de ar externo - MARCOPOLO VOLARE V8L EO 4X4 2014	8	Unidades	100,00	800,00
132	Filtro de ar interno - MARCOPOLO VOLARE V8L EO 4X4 2014	8	Unidades	80,00	640,00
133	Filtro de combustível - MARCOPOLO VOLARE V8L EO 4X4 2014	8	Unidades	110,00	880,00
134	Filtro oleo lubrificante - MARCOPOLO VOLARE V8L EO 4X4 2014	8	Unidades	60,00	480,00
135	Filtro de transmissão - MARCOPOLO VOLARE V8L EO 4X4 2014	8	Unidades	50,00	400,00
136	Filtro da valvula apu - MARCOPOLO VOLARE V8L EO 4X4 2014	8	Unidades	260,00	2.080,00
143	Filtro de ar externo - IVECO 70C17 CITY 2012 DIESEL	8	Unidades	100,00	800,00
144	Filtro de ar interno - IVECO 70C17 CITY 2012 DIESEL	8	Unidades	52,00	416,00
145	Filtro de combustível - IVECO 70C17 CITY 2012 DIESEL	8	Unidades	105,00	840,00
146	Filtro oleo lubrificante - IVECO 70C17 CITY 2012 DIESEL	8	Unidades	60,00	480,00
147	Filtro de transmissão - IVECO 70C17 CITY 2012 DIESEL	8	Unidades	140,00	1.120,00
148	Filtro da valvula apu - IVECO 70C17 CITY 2012 DIESEL	4	Unidades	220,00	880,00
149	Filtro de ar interno - CHEVROLET CORSA CLASSIC 2014	4	Unidades	27,00	108,00
150	Filtro de combustível - CHEVROLET CORSA CLASSIC 2014	4	Unidades	18,00	72,00
151	Filtro oleo lubrificante - CHEVROLET CORSA CLASSIC 2014	4	Unidades	20,00	80,00
152	Filtro de ar interno - FIT FIORINO 1.4 FLEX 2014	4	Unidades	24,00	96,00
153	Filtro de combustível - FIT FIORINO 1.4 FLEX 2014	4	Unidades	16,00	64,00
154	Filtro oleo lubrificante - FIT FIORINO 1.4 FLEX 2014	4	Unidades	22,00	88,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n.º, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





155	Filtro de ar interno - FIAT DUCATO 2010 DIESEL	4	Unidades	60,00	240,00
156	Filtro de combustível - FIAT DUCATO 2010 DIESEL	4	Unidades	45,00	180,00
157	Filtro óleo lubrificante - FIAT DUCATO 2010 DIESEL	4	Unidades	35,00	140,00
158	Filtro de ar interno - MARCOPOLO VOLARE V8L ON 2018	4	Unidades	82,00	328,00
159	Filtro de combustível - MARCOPOLO VOLARE V8L ON 2018	4	Unidades	95,00	380,00
160	Filtro óleo lubrificante - MARCOPOLO VOLARE V8L ON 2018	4	Unidades	80,00	320,00
161	Filtro de ar interno - FIAT STRADA HARD WORKING 2018	4	Unidades	32,00	128,00
162	Filtro de combustível - FIAT STRADA HARD WORKING 2018	4	Unidades	22,00	88,00
163	Filtro óleo lubrificante - FIAT STRADA HARD WORKING 2018	4	Unidades	20,00	80,00
164	Filtro de ar interno - FIAT DUCATO 2019	4	Unidades	48,00	192,00
165	Filtro de combustível - FIAT DUCATO 2019	4	Unidades	135,00	540,00
166	Filtro óleo lubrificante - FIAT DUCATO 2019	4	Unidades	80,00	320,00
167	Filtro de ar interno - VOLSWAGEM GOL 1.0 MC5 2020	4	Unidades	51,00	204,00
168	Filtro de combustível -VOLSWAGEM GOL 1.0 MC5 2020	4	Unidades	135,00	540,00
169	Filtro óleo lubrificante - VOLSWAGEM GOL 1.0 MC5 2020	4	Unidades	21,00	84,00
170	Filtro de ar interno - VOLKSWAGEM AMAROL CD 4X4 2018	4	Unidades	26,00	104,00
171	Filtro de combustível - VOLKSWAGEM AMAROL CD 4X4 2018	4	Unidades	105,00	420,00
172	Filtro óleo lubrificante - VOLKSWAGEM AMAROL CD 4X4 2018	4	Unidades	62,00	248,00
173	Filtro de ar interno - VOLKSWAGEM AMAROL CD 4X4 2018	4	Unidades	51,00	204,00
174	Filtro de combustível - VOLKSWAGEM AMAROL CD 4X4 2018	4	Unidades	20,00	80,00
175	Filtro óleo lubrificante - VOLKSWAGEM AMAROL CD 4X4 2018	4	Unidades	18,00	72,00
176	Filtro de ar interno - CHEVROLET ONIX 1.0 JOY 2019	4	Unidades	33,00	132,00
177	Filtro de combustível - CHEVROLET ONIX 1.0 JOY 2019	4	Unidades	36,00	144,00
178	Filtro óleo lubrificante - CHEVROLET ONIX 1.0 JOY 2019	4	Unidades	17,00	68,00
179	Filtro de ar interno - FIAT PALIO WK 1.4 2013	4	Unidades	27,00	108,00
180	Filtro de combustível - FIAT PALIO WK 1.4 2013	4	Unidades	19,00	76,00
181	Filtro óleo lubrificante - FIAT PALIO WK 1.4 2013	4	Unidades	34,75	139,00
182	Filtro de ar interno - HYUNDAI HB 20 2018	4	Unidades	24,74	98,96
183	Filtro de combustível - HYUNDAI HB 20 2018	4	Unidades	29,88	119,52
184	Filtro óleo lubrificante - HYUNDAI HB 20 2018	4	Unidades	17,05	68,20
185	Filtro de ar interno - CHEVROLET ONIX 1.0 JOY 2018	4	Unidades	23,23	92,92
186	Filtro de combustível - CHEVROLET ONIX 1.0 JOY 2018	4	Unidades	40,70	162,80
187	Filtro óleo lubrificante - CHEVROLET ONIX 1.0 JOY 2018	4	Unidades	24,80	99,20
188	Filtro de ar interno - IVECO TECTOR 170 E28 2017	8	Unidades	77,03	616,24
189	Filtro de combustível - IVECO TECTOR 170 E28 2017	8	Unidades	208,82	1.670,56
190	Filtro óleo lubrificante - IVECO TECTOR 170 E28 2017	8	Unidades	180,38	1.443,04
191	Filtro de transmissão - IVECO TECTOR 170 E28 2017	8	Unidades	194,72	1.557,76
192	Filtro de válvula apu - IVECO TECTOR 170 E28 2017	8	Unidades	59,70	477,60
193	Bateria 5 amp	2	Unidades	159,00	318,00
194	Bateria 6 amp	2	Unidades	250,00	500,00
195	Bateria 7 amp	2	Unidades	220,00	440,00
196	Bateria 12 amp	2	Unidades	310,00	620,00
197	Bateria 45 amp	2	Unidades	410,00	820,00
198	Bateria 50 amp	2	Unidades	430,00	860,00
199	Bateria 70 amp	2	Unidades	550,00	1.100,00
200	Bateria 80 amp	2	Unidades	510,00	1.020,00
201	Bateria 90 amp	2	Unidades	730,00	1.460,00
202	Bateria 100 amp	2	Unidades	990,00	1.980,00
203	Bateria 150 amp	2	Unidades	1.100,00	2.200,00
204	Bateria 200 amp	2	Unidades	1.300,00	2.600,00
Valor Total					R\$ 73.032,50

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Sec. Mun. de Assistência Social:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos,



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Av. São Pedro, s/n.º, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro

CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA

www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da **Sec. Mun. de Assistência Social**, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução n.º 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





- 10.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4.** Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- 10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2024:

AQUISIÇÃO PNEUS E CAMARAS		
08 122 0009 2.027	GESTÃO E OPER. DAS ATIVIDADES. DA SEC. DE PROMOAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33 90 30 39	MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SUB ELEMENTO

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.





13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 73.032,50** (setenta e três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.





Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste





Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

16.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

16.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato vigorará até o dia 08 de maio de 2024, a partir da sua assinatura.

20.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução n.º 11.535/2014-TCM.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Poder Executivo
CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, 08 de maio de 2024.

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ n.º 17.694.828/0001-90

CONTRATANTE

L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA

CNPJ n.º 40.102.438/0001-03

CONTRATADO

1. TESTEMUNHA

CPF:

2. TESTEMUNHA

CPF:



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n.º, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

